



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2023

APROVADO
Em 22/08/23

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 07/03/23


Presidente


Presidente

Estabelece a proibição de assumir cargo público
no âmbito da Administração Pública Municipal
Direta e Indireta de Sousa para pessoas
condenadas pela Lei Maria da Penha

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido exercer cargo público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para pessoas condenadas nas condições previstas pela Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único - Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada e julgada e seus efeitos terá validade de 3 anos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa, em 07 de fevereiro de 2023


Maria Evangerlânia Dantas
Vereadora